

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 11 de maio de 2023, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), no Edifício-sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal – IPEDF, 2.º andar, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Presidente, e presentes o Sr. Romilson Amaral Duarte, Vice-Presidente, os Srs(as). Conselheiros Rosemary Carvalho Sales, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Guilherme Salles Moreira Rocha, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Vânia Nascimento de Castro, Luciana Ferreira Braga, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes e ainda os Conselheiro Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Fernando Rodriguez Rosa e Rebeca Magalhães, bem como o Representante Fazendário, Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivos de ordem médica, e a Conselheira Rosemary Sales, por questão de ordem pessoal, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Carlos Vieira, respectivamente. Ausente o Conselheiro Antonio Avelar, por motivos pessoais, sendo substituído pela Conselheira Rebeca Magalhães. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Curcino, por motivos pessoais, sem Conselheiro Suplente para substituí-lo. Diante da solicitação dos Conselheiros Antonio Avelar e Rosemary Sales de se ausentarem da sessão após o julgamento de seus processos, o Sr. Presidente alterou a ordem de julgamento da pauta, antecipando os processos. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na seguinte ordem: **1) PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** b) Processo n. 00040-00013059/2019-37, Tributo ICMS, RE 009/2022, Recorrente CASTRO E SILVA CONFECÇÕES LTDA, Advogado Jean Valens Veloso Rodrigues OAB/GO 38.466, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. A Representação Fazendária não estava presente e não participou do julgamento deste processo. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial para apenas reduzir a multa sancionatória, conforme Lei 6.900/2021,** nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Ausente o Conselheiros Manoel Curcino sem substituto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Antes de dar andamento aos trabalhos, retirou-se da sessão o Conselheiro Antonio Avelar, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca Magalhães. Também passou a fazer parte dos trabalhos o Conselheiro Suplente Carlos Vieira para substituir o Conselheiro Manoel Curcino. c) Processo n. 0040-000657/2015, Tributo ICMS, ED 92/2021, Embargante BRT SERVICOS DE INTERNET S/A - (OI Móvel S/A - em recuperação judicial), Advogado Eduardo Lourenço Gregório Júnior OAB/DF 36.531, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. . Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, conferir efeitos infringentes aos embargos de declaração apenas para reduzir a multa de 200% para 100%, conforme Lei 6.900/2021,** nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Rebeca Magalhães, respectivamente. Ausente o Conselheiros Manoel Curcino, sendo substituído, neste processo, pelo Conselheiro Carlos Vieira. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Antes de dar andamento aos trabalhos, retirou-se da sessão a Conselheira Vânia de Castro, sem Conselheiro Suplente para substituí-la. O Presidente Fernando Antônio de Rezende Júnior se declarou impedido de votar no processo de alínea “G”, sendo chamado a assumir a condução do julgamento de tal processo o Presidente Romilson do Amaral. g) Processo n. 00040-00017295/2022-28, Tributo ICMS, ED 003/2023, Embargante SÉRGIO EMIDIO DE AZEVEDO CAMPOS, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento dos embargos.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento com efeitos modificativos,** nos termos da declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal. Com declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, e ainda os Cons Rycardo de Oliveira, Luciana Braga e Solange Menezes, que votaram pelo conhecimento

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

e desprovimento do recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Antonio Avelar da Rosa Schmidt e Rosemary Sales, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Rebeca Magalhães e Carlos Vieira, respectivamente. Ausentes os Conselheiros Manoel Curcino e Vânia de Castro, sem Conselheiros Suplentes para substituí-los. Redator para acórdão o Conselheiro Giovani Leal a Silva. Nesse momento foi chamado a assumir a condução dos trabalhos o Presidente Fernando Antônio de Rezende Júnior. **1) PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) Processo n. 0128-000407/2015, Tributo ICMS, RE 108/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Conselheiro Relator Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. A Representação Fazendária não estava presente e não participou do julgamento do presente processo. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial para apenas reduzir a multa sancionatória, conforme Lei 6.900/2021**, nos termos do voto do Conselheiro Giovani Leal. Foram votos vencidos quanto à preliminar de não conhecimento o voto dos Conselheiros Relator e Fernando Rosa. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Antonio Avelar da Rosa Schmidt e Rosemary Sales, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Rebeca Magalhães e Carlos Vieira, respectivamente. Ausentes os Conselheiros Manoel Curcino e Vânia de Castro, sem Conselheiros Suplentes para substituí-los. Redator para acórdão o Conselheiro Giovani Leal a Silva. f) Processo n. 0128-002450/2015, Tributo ICMS, RE 55/2022, Recorrente PRIMA FOODS S/A (MATABOI ALIMENTOS S/A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. A Representação Fazendária não estava presente e não participou do julgamento do presente processo. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial para apenas reduzir a multa sancionatória, conforme Lei 6.900/2021**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Antonio Avelar da Rosa Schmidt e Rosemary Sales, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Rebeca Magalhães e Carlos Vieira, respectivamente. Ausentes os Conselheiros Manoel Curcino e Vânia de Castro, sem Conselheiros Suplentes para substituí-los. Redator para acórdão o Conselheiro Relator. d) Processo n. 0125-000422/2017, Tributo ICMS, RJV 35/2018, Recorrente HEBROM PRODUTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. A Representação Fazendária não estava presente e não participou da sessão de julgamento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Antonio Avelar da Rosa Schmidt e Rosemary Sales, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Rebeca Magalhães e Carlos Vieira, respectivamente. Ausentes os Conselheiros Manoel Curcino e Vânia de Castro, sem Conselheiros Suplentes para substituí-los. Redatora para acórdão a Conselheira Relatora. e) Processo n. 04034-00003256/2022-56, Tributo ISS, RJV 15/2023, Recorrente CTCEA - Organização Brasileira para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Controle do Espaço Aéreo, Advogado Vinícius Nogueira Costa OAB/RJ 117.662, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Antonio Avelar da Rosa Schmidt e Rosemary Sales, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Rebeca Magalhães e Carlos Vieira, respectivamente. Ausentes os Conselheiros Manoel Curcino e Vânia de Castro, sem Conselheiros Suplentes para substituí-los. Redator para acórdão o Conselheiro Relator. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos. O

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Conselheiro Júlio Cezar de Abreu fez uso da palavra para informar que não participará da sessão do dia 12/05/2023, 1ª Câmara e também comunicou que estará de férias a partir de então. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 9 de maio de 2023, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE
Vice-Presidente

EDVALDO NILO DE ALMEIDA
Procurador

ROSEMARY CARVALHO SALES Conselheira

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Conselheiro

RYCARDIO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Conselheiro

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Conselheira

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

MARTA DA SILVEIRA Conselheira

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Conselheiro Suplente

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA Conselheiro Suplente

REBECA DE MAGALHÃES MELO Conselheira Suplente